

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA AMAR/SOMBRÁS,
REALIZADA A 11 DE FEVEREIRO DE 2014.**

Aos onze dias do mês de fevereiro de 2014, às 11 hs. em segunda e última convocação, na sede social, à Av. Rio Branco, 18, 19º andar, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, reuniu-se a Assembleia Geral da ASSOCIAÇÃO DE MÚSICOS, ARRANJADORES E REGENTES/SOCIEDADE MUSICAL BRASILEIRA, em caráter extraordinário, em atendimento ao Edital de Convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, edição de 29 de janeiro de 2014 e no jornal O DIA, edições dos dias 3 e 4 de fevereiro de 2013. Abertos os trabalhos pelo Presidente da AMAR/SOMBRÁS, comprovada a plena regularidade da convocação e assinada a lista de presença, os associados designaram Maria Helena Rubinatto para presidir a Mesa da Assembleia, que indicou a mim, Nei Braz Lopes, como secretário. O Presidente da Mesa, então, passou ao primeiro item da Ordem do Dia, "Adequação do Estatuto Social à Lei 12.853/13". Pedindo a palavra, o Diretor-Presidente Marco Venício Mororó de Andrade informou à Assembleia que, tendo entrado em vigor a 13/12/2013, a Lei 12.853/13 estabeleceu prazo de 60 (sessenta) dia para que as associações autorais a ela adaptassem seus Estatutos, notadamente quanto à duração dos mandatos societários e questões afins. Esclareceu o Diretor-Presidente que, não obstante a mencionada Lei 12.853/13 seja objeto das Ações Diretas de Inconstitucionalidade n°s 5062 e 5065, ora em tramitação no Supremo Tribunal Federal, a determinação legal deveria ser cumprida sem qualquer questionamento imediato, ainda que constitua clara interferência estatal no funcionamento de uma entidade privada, em evidente afronta a uma cláusula pétrea da Carta Magna. Ante tais razões e após dar conhecimento à Assembleia das alterações estatutárias exigidas, o Presidente da Mesa entendeu que a disposição não ensejava quaisquer discussões, devendo ser apreciada de imediato, o que foi acolhido pelos presentes. Submetidas à votação, as alterações estatutárias foram acolhidas por unanimidade pelos presentes, que constituíam 71% dos associados fundadores e efetivos com direito a voto, em dia com suas obrigações societárias e em pleno exercício de seus direitos sociais, após o que o Presidente da Mesa declarou oficialmente aprovado o novo Estatuto da Associação de Músicos, Arranjadores e Regentes/Sociedade Musical Brasileira (AMAR/SOMBRÁS), em consonância com a Lei 12.853/13, com o Código Civil Brasileiro e suas atualizações, e com a legislação pertinente. Em seguida, o Presidente solicitou à Diretoria que fossem tomadas imediatas providências para o registro do novo Estatuto junto ao Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas. O presidente, então, passou ao segundo item da Ordem do Dia, "Assuntos Diversos". Pedindo a palavra, o associado Pedro Caminha de Amorim, encaminhou proposta no sentido de que, para o resgate da soberania da associação e do direito à livre organização, o Estatuto recém-aprovado possa ser revisto em nova Assembleia, caso a Lei 12.853/13 seja declarada inconstitucional, no todo ou em parte, o que foi aprovado por unanimidade. Após debates, os presentes também sugeriram que, independentemente do pronunciamento do STF, as disposições da Lei 12.853/13 possam ser objeto de questionamento judicial, inclusive de mandados de segurança, se for o caso, em razão das graves consequências e prejuízos que podem impor à gestão dos direitos autorais no Brasil, até mesmo a ponto de inviabilizar sua arrecadação e distribuição. Por fim, após ratificar todos os atos políticos e administrativos praticados pela Diretoria, na presente gestão, os associados aprovaram proposta de que seja feita campanha para alertar os titulares quanto aos riscos que correm seus direitos, caso perdurem as ações antiautorais ora em curso, cujos agentes devem ser expostos publicamente e até mesmo



responsabilizados legalmente, se for o caso. Nada mais havendo a tratar, firmado o novo Estatuto da Associação pelos dirigentes da Mesa, o Presidente encerrou a reunião, às 12:30 hs, solicitando a mim, Nei Braz Lopes, que lavrasse a presente ata, a qual, lida e achada conforme, segue assinada pelos dirigentes dos trabalhos da Assembleia Geral e pelos associados presentes que também desejaram fazê-lo.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 2014

PRESIDENTE DA MESA -

Nei Braz Lopes

SECRETÁRIO DA MESA -

Nei Braz Lopes

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - CAPITAL RIO
CERTIFICO A AVERBAÇÃO NA MATRÍCULA, PROTOCOLO E DATA ABAIXO.

Matr. 61237

201402241513056 28/04/2014

Emol: 95,18 Tributo: 43,86

EACI 32812 YZP Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

O Oficial

Almir F. da Silva
Oficial Substituto